P A R E C E R Nº. 039/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n° 043/2023 - do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 09 de agosto de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 043/2023, que "autoriza o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a realizar a cessão de uso de maquinário agrícola, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que, A cessão de que trata o presente Projeto de Lei refere-se a bens móveis municipais que consistem em um maquinário tipo trator e um equipamento agrícola plantadeira mecânica, a serem utilizados em atividades de preparo e conservação de cultivos, com o apoio dos profissionais técnicos da municipalidade, tudo a fim de promover o aperfeiçoamento da produção agrícola e pecuária, e consequentemente o desenvolvimento rural do nosso Município.

Conforme art. 224 da Lei Orgânica Municipal, poderá ocorrer o uso de bens municipais por terceiros, desde que esteja presente o interesse público ou social na cessão, bem como, haja a devida autorização legislativa e prévio certame público.

Portanto, cumpre destacar que, se aprovada a presente propositura, este Poder Executivo dará início aos trâmites licitatórios para que tão logo seja identificada uma entidade que traduza suas atividades em interesse social em benefício do desenvolvimento rural local.

O parecer Jurídico nº 048/2023, do Advogado Público desta Casa, documento anexo, não vê restrições à autorização proposta eis que respeitadas as regras de tratamento de bens públicos encontradas na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal. Não havendo, portanto, óbice quanto à sua aprovação por esta Comissão e posteriormente pelo plenário desta Casa Legislativa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade de tramitação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 04 de setembro de 2023.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 043/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 04 de setembro de 2023.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

KARINA BACH
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
11-09-2023